



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 IMPUGNANTE: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

1. DOS FATOS

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, publicou o edital para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Publicado o instrumento convocatório, a empresa MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 38.092.528/0001-00, situado à Rua Cinco de Outubro, 396, Salto Norte, Blumenau – SC, apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, requerendo a retificação do edital pelo motivo a seguir exposto:

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Transcrevemos a seguir a integralidade a impugnação:

“Para tal serviço as empresas como a MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, devem passar por rigorosos processos e procedimentos junto aos seus órgãos fiscalizadores, dentre eles a Polícia Federal e a Polícia Civil/SC, e para tanto recebem de forma anual documentos que comprovam que são empresas capazes de efetuar tais serviços, sendo ainda obrigadas de forma anual a ratificarem essa capacidade através das renovações dos seus certificados.

Da mesma forma os profissionais contratados por uma empresa de Segurança Privada, devem atender aos requisitos exigidos para o setor, também através de certificações adquiridas após a conclusão dos cursos de formação de Vigilantes (validade de 5 anos) e reciclagem da formação (validade de 02 anos). Cursos esses controlados pela Polícia Federal que determina as diretrizes de aprendizado que as escolas de formação de vigilantes devem seguir.

Portanto, não existe a possibilidade de efetuar serviços de Segurança Privada sem empresas e funcionários devidamente certificados e, considerando o patrimônio objeto dessa licitação, SEGURANÇA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, tal fundamentação se torna ainda mais latente. O cuidado das crianças do município não pode ficar à mercê de empresas com qualidade duvidosa (não autorizadas). Vale salientar que em nosso país a prestação de serviço de segurança de forma autônoma é expressamente proibida, ou seja, mesmo que seja contratado vigilantes com formação em dia, sem que os mesmos estejam vinculados a uma empresa também certificada, a execução do serviço passa a ter caráter de clandestinidade.

A vigilância ostensiva consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos e em transporte de valores, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob forma de empresas privadas, poderão prestar serviços a órgãos e a empresas públicos.

Nos termos da Portaria nº 18.045/2023, são consideradas atividades e segurança privada:

- 1. Vigilância patrimonial.*
- 2. Transporte de valores.*
- 3. Escolta armada.*
- 4. Segurança pessoal.*
- 5. Curso de formação.*

Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

Portanto, não se confundem com as atividades de porteiro ou de vigia (CBO 5174 - Porteiros, vigias e afins - Classificação Brasileira de Ocupações).

As empresas de vigilância, para operarem nos estados, Territórios e Distrito federal, deverão observar o disposto no art. 14 da lei nº 7.102/83.

No capítulo III da Portaria 18.045/2023, observa-se a regulamentação das empresas especializadas em segurança.

Portanto o que determina se uma empresa pode devidamente exercer a atividade de Segurança Privada (todas as suas ramificações) é a Certificação emitida pela Polícia Federal com publicação no Diário Oficial da União. Não confundir com empresas que tem em seus CNAEs o uso da atividade de número 8011-1/01, pois o fato de adotarem esse CNAE como atividade nas Juntas Comerciais Estaduais, não lhes dão o direito de exercerem a função de forma certificada, sendo assim, devem ser consideradas empresas CLANDESTINAS.

No caso do presente edital, se trata de contratação de prestação de serviços de segurança desarmada, desta forma, colhe-se do Art. 4 a determinação legal acerca de dependência de autorização prévia da Polícia Federal para o funcionamento.

Conforme colhe-se do Termo de Referência anexo ao Edital, o objetivo da administração pública é garantir a segurança das unidades escolares, dos eventos e do patrimônio do município.

Importante destacar o objeto do presente edital:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC”

Assim, na forma disposta na Lei 7.102/83, vigilante é o empregado contratado para a execução das atividades especificadas nos seguintes dispositivos:

Art. 10. São consideradas como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994)

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

[...]

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

Desta forma, é evidente que o objetivo é a contratação de empresa de segurança especializada, que promoverá através de seus vigilantes a efetiva vigilância de pessoas e patrimônios do município.

DO PEDIDO

Que seja retificado o edital para que no item “7 - QUALIFICAÇÃO” seja incluso a obrigatoriedade da apresentação do “CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA POLÍCIA FEDERAL” das empresas participantes com sua devida publicação no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO” e “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE” emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (Polícia Civil).

Nestes Termos Pede Deferimento”.

3. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º art. 41 da Lei 8.666/96, visto que foi apresentada no dia 30 de outubro de 2023, dentro do prazo estipulado, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

A impugnante, com base nos argumentos anteriormente explanados, requer que seja dado provimento ao pedido de impugnação e que o Instrumento Convocatório seja retificado, republicado e que sejam incluídas tais exigências.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, em análise juntamente com a Equipe de Apoio designada pelo Decreto 2098 de 2022, decidem o Pregoeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura de São Cristóvão do Sul – SC, **DAR PROVIMENTO**, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa **MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** ao edital do Pregão Presencial nº 20/2023.

Diante disso, o edital será retificado e adicionado os seguintes trechos junto ao ITEM 7.2:

o) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA POLÍCIA FEDERAL em nome da empresa;

p) Publicação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA POLÍCIA FEDERAL no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

q) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (Polícia Civil), e quanto mais se faça necessário nos termos da PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A Comissão de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul dará ciência ao Impugnante do inteiro teor dessa decisão através de e-mail, bem como cópia instruirá o processo.

São Cristóvão do Sul, SC, 06 de novembro de 2023.

Kainã Eduardo Gomes de Lima
Pregoeiro Oficial